



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.448, DE 31 DE JANEIRO DE 2006 =

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO NO  
LOTEAMENTO “BARRO VERMELHO” PARA IARA  
CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Município fica autorizado a doar a Iara Chaves, um terreno situado no Loteamento Barro Vermelho, quadra 345, lote 2 do Cadastro Imobiliário Urbano.

**Parágrafo Único** - O imóvel possui as seguintes confrontações e metragens:

Frente: com a rua Machado de Assis onde mede 10,00m;  
Fundos: com o lote 14 onde mede 10,00m;  
Direita: com o lote 1 onde mede 20,00m;  
Esquerda: com o lote 3 onde mede 20,00m;  
Superfície: 200,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O donatário fica obrigado a cumprir os seguintes encargos:

- I- Erigir prédio residencial no terreno num prazo não superior a dezoito meses, contados da publicação desta lei;
- II- Adimplir em data não superior a um ano da data de vencimento, os tributos que vierem a recair sobre o imóvel;
- III- Observar e zelar pela intransmissibilidade da posse e domínio do objeto doado, exceto por sucessão “*causa mortis*”.

**Art. 3º** - A inobservância de qualquer um dos encargos alinhados no artigo precedente ensejará a revogação da doação, oportunidade em que o terreno e benfeitorias, se existentes, reverterão ao uso e domínio do Município, sem que caiba ao donatário qualquer indenização.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2006**

*Joni Lisboa da Rocha*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

*Hamilton Silveira da Silveira*  
*Secretário Municipal da Administração*